

Nota Informativa 08 – março de 2020

A AIPOR recomenda leitura atenta desta Nota Informativa sobre:

Portaria n.º 71-A/2020 de 15 de março - Diário da República n.º 52-A/2020, de 15-03

Estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus

COVID-19

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial.

As medidas são as seguintes:

- a) O apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, com ou sem formação;
- b) O plano extraordinário de formação;
- c) O incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa; e
- d) A isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, a cargo da entidade empregadora.

Para efeitos de aplicação da presente portaria, considera -se situação de crise empresarial:

- a) A paragem total da atividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, da suspensão ou cancelamento de encomendas;
- b) A quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação, com referência ao período homólogo de três meses, ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período.

As circunstâncias referidas nas alíneas a) e b) do número anterior são atestadas mediante declaração do empregador conjuntamente com certidão do contabilista certificado da empresa.

A presente Portaria entra em vigor no dia 16 de Março 2020.

Nota informativa disponibilizada pelo Departamento Jurídico.

Saudações Associativas,

A Direção,